ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alvorada do Norte - Go

CGC (MF) 01.736.644/0001-05

PROJETO DE LEI n.º 023/01, de 27 de Setembro de 2001.

PROTOCOLO
Protocolado no Livro n.º 004
às folhas 35 sob n.º 195
Câmara Municipal 28 / 09 / 01
Funcionário/Encarregado

"Cria a CONDECORAÇÃO 'ALUNO DESTAQUE' da Escola Municipal e *dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a CONDECORAÇÃO do Aluno Destaque da Escola Municipal de Alvorada do Norte, denominada 'ALUNO DESTAQUE DO ANO'.

Art. 2º - Os critérios para escolha do aluno condecorado ficará a cargo de uma Comissão Específica nomeada anualmente pelo Executivo, composta no mínimo de 05 (cinco) Servidores, onde 2/3 (dois terço) dos membros deverá ser ou ter sido professor dos avaliados.

§ 1º – A Comissão deverá elaborar os critérios de avaliação, antes do início das aulas de cada ano, bem como divulgá-la em placard da Escola, da Prefeitura e da Câmara Municipal.

§ 2º - O aluno condecorado deverá estar concluindo a 8ª Série, porém, sua avaliação iniciar-se-á a partir da 5ª Série, com exceção dos concluintes de 2002 a 2004.

Art. 3º - O aluno condecorado terá direito a uma Bolsa Universitária Integral em qualquer Faculdade do Brasil pôr conta do Orçamento do Município ou Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2001.

MIRON PAULA BATISTA
VEREADOR / PSDC

APROVADO
Pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.
em Sessão: Extraordinária 01?
de 14 / Dez. / 2001.
Presidente